



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2025**

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E FLORENTINO GUILHERME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP 29.645-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº [REDACTED], doravante denominado COMODATÁRIO, e, de outro lado o SR. FLORENTINO GUILHERME, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida João Pedro Lauvers, S/N, Residência, Bairro São João do Garrafão, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, doravante denominado COMODANTE, têm justo e acordado o presente pacto, conforme pareceres e documentos constantes no Processo nº 2025-LHD2C, o qual se fará reger pelas cláusulas e condições a seguir alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente tem como OBJETO a cessão do imóvel denominado Sítio Garrafão, com área total de 35,0 ha, de propriedade do COMODANTE, localizado no Sítio Sede em São João do Garrafão, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, para a realização da **Feira do Morango nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL**

2.1 O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, deverá ser utilizado para o fim específico acima descrito, devendo utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

2.2 O imóvel é constituído por área rural de 35,0 ha, em perfeito estado de uso e conservação.

2.3 Usando-o de forma diversa do acordado, restará ao COMODANTE o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O prazo de cessão do imóvel, objeto deste pacto, 20 de setembro de 2025, para fins de montagem da estrutura, encerrando-se em 02 de outubro de 2025, a título gratuito, vigorando a partir da data de sua assinatura e compreendendo o período necessário para a realização da Feira do Morango.

3.2 Findo o prazo contratual, poderá ser renovado por igual período ou confeccionado novo contrato, que atenda à natureza da demanda.

3.3 O COMODATÁRIO não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato, sendo esta a título gratuito.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 O COMODATÁRIO guardará e conservará o imóvel cedido, assumindo por sua exclusiva conta e risco todas as despesas de pessoal e material que se fizerem necessárias à sua plena manutenção, em boa ordem e estado, inclusive protegendo e resguardando o patrimônio que lhe é entregue.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2 As despesas pelo consumo que possam incidir sobre o imóvel ficarão a cargo do COMODATÁRIO.

4.3 O COMODANTE desde já permite que o COMODATÁRIO use as vias de acesso à área cedida.

4.4 O COMODANTE autoriza desde já que o COMODATÁRIO utilize ponto de energia elétrica, se necessário, para atender à realização do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

5.1 Qualquer benfeitoria e edificações realizadas pelo COMODATÁRIO na área cedida não passarão a fazer parte integrante do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O contrato de comodato em tela poderá ser rescindido por interesse da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1 Casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes através de representantes especialmente designados para tal fim, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Caberá ao COMODATÁRIO a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente Contrato de Comodato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá/ES, 18 de setembro de 2025

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Município de Santa Maria de Jetibá  
Comodatário

**ELIANA LITKE**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FLORENTINO GUILHERME**  
Comodante

**TESTEMUNHAS:**

Irení Endringer

Jackeline Batista De Souza Haese